

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2026

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA (UASG: 983873)

OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coberturas Especiais destinadas ao tratamento de usuários do Sistema Único de Saúde, portadores de lesões de diversas etiologias, no âmbito das atividades desenvolvidas no Centro Especializado em Feridas e no Programa Melhor em Casa, no Município de Santo Antônio de Jesus/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.137.122,00 (um milhão cento e trinta e sete mil cento e vinte e dois reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
10. DO TERMO DE CONTRATO	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
13. DOS RECURSOS	18
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA (UASG: 983873)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

(Processo Administrativo 1Doc nº2.966/2026)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, por meio do Departamento de Seleção de Fornecedor, sediado na Avenida Dois de Julho, nº 96, Shopping Itaguari, 4º piso, Sala 424B a 426B, Ernesto Melo, CEP 44440-900, Santo Antônio de Jesus, Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coberturas Especiais destinadas ao tratamento de usuários do Sistema Único de Saúde, portadores de lesões de diversas etiologias, no âmbito das atividades desenvolvidas no Centro Especializado em Feridas e no Programa Melhor em Casa, no Município de Santo Antônio de Jesus/BA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário do item;*

6.1.2 *marca;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



6.2.1 O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 7.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas brasileiras;

7.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1 conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.



8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema www.compras.gov.br em.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



- 9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br e Email licitacao@saj.ba.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.compras.gov.br e E-mail licitacao@saj.ba.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Mapa de risco

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4 Anexo IV – Modelo de proposta

16.11.5 Santo Antônio de Jesus, 23 de abril de 2026.



ARIANA REIS BASTO CASTRO

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Termo de Referência 75/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
75/2026	983873-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS	LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS	16/04/2026 10:32 (v 0.6)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		2.966/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 2.966/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coberturas Especiais destinadas ao tratamento de usuários do Sistema Único de Saúde, portadores de lesões de diversas etiologias, no âmbito das atividades desenvolvidas no Centro Especializado em Feridas e no Programa Melhor em Casa, no Município de Santo Antônio de Jesus. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	484935	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, tamanho 10x10cm, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que controla a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo, almofada composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada em contato com o leito da ferida constituída por silicone. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto, até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	1250	R\$ 58,00	R\$ 72.500,00
2	484933	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, tamanho 15x15 cm, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que controla a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo, almofada composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada em contato com o leito da ferida constituída por silicone. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da	UND	1250	R\$ 72,55	R\$ 90.687,50

		Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses. RECORDÁVEL				
3	484845	CURATIVO DE HIDROFIBRAS, 10 x 10 cm, estéril, uso único, descartável. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185 / ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	1250	R\$ 60,91	R\$ 76.137,50
4	484847	CURATIVO DE HIDROFIBRAS, 15 x 15 cm, estéril, uso único, descartável. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	1250	R\$ 153,95	R\$ 192.437,50
5	485071	CURATIVO ESTÉRIL DE HIDROFIBRA NÃO ADERENTE, em placa, composto por prata iônica Tamanho 10 x 10cm. Recortado em qualquer direção. Absorve verticalmente e faz retenção do exsudato, preenchendo os microcontornos no leito da ferida. filamentos de poliamida, revestida com prata metálica e impregnada com substância neutra a base de triglicerídeos de cadeia média. Material fino, macio, permeável e estéril. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura assépticaIndicado para feridas agudas ou crônicas, infectadas ou com risco de infecção e para feridas com ou sem biofilme. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	1000	R\$ 100,55	R\$ 100.550,00
6	484904	CURATIVO ESTÉRIL DE HIDROFIBRA NÃO ADERENTE, em placa, composto por prata iônica Tamanho 15 x 15cm. pode ser recortado em qualquer direção. composta por filamentos de poliamida, revestida com prata metálica e impregnada com substância neutra a base de triglicerídeos de cadeia média. Material fino, macio, permeável e estéril. Absorve verticalmente e faz retenção do exsudato, preenchendo os microcontornos no leito da ferida. Indicado para feridas agudas ou crônicas, infectadas ou com risco de infecção e para feridas com ou sem biofilme. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	1000	R\$ 123,78	R\$ 123.780,00
7	477877	BANDAGEM – Bota de Unna, elástica de gaze branca, dimensões: 10 cm x 9 m, impregnada com pasta não solidificável, óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e petróleo branco, Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	1000	R\$ 50,18	R\$ 50.180,00
8	628403	ROLO DE GAZE IMPREGNADA COM PHMB 0,2% - 11,4cm x 3,7m. Cobertura primária e secundária suave e altamente absorvente; Proteção contra infecções; não contém antibiótico; Atua como barreira à microrganismos que causam infecção; Rolo de Gaze com PHMB. Cobertura primária e secundária suave e altamente absorvente; Proteção contra infecções; não contém antibiótico; Atua como barreira à microrganismos que causam infecção; Atua como agente resistente à colonização bacteriana; Eficácia comprovada contra MRSA e VRE; Medidas de 11,4 cm X 3,7 m; esterilizado por oxido de etileno. Composição: cobertura 100% algodão estéril; Contendo: PHMB (polihexametileno de biguanida a 0,2%)	UND	1000	R\$ 67,99	R\$ 67.990,00
9	439095	COMPRESSA RAYON 7,5 X 15CM, embebida com ácidos graxos composto pelos ácidos linoleico, caprílico e cáprico, óleo de copaíba e melaleuca. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote, dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
		CREME BARREIRA HIDRATANTE 60 ML -produto lipofílico (repele a água), proporcionando proteção, maciez e restaurando o ph da pele. tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções e efluentes de incontinências e estomias. ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. tubo ou			R\$	R\$

10	430103	bisnaga de 60 ml. composto por: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalin, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração de lote, data da fabricação, período de validade/vencimento.	UND	850	69,02	58.667,00
11	428071	Sabonete líquido antisséptico antimicrobiano, contendo PHMB (Cloridrato de Polihexametileno Biguanida) em concentração ideal para antissepsia (mínimo 0,1%), incolor e sem perfume, indicado para higienização corporal, banhos de leito e preparo da pele para procedimentos. Princípio Ativo: Polihexanida (PHMB) - Polihexametileno Biguanida. Concentração de PHMB: Preferencialmente 0,1% (p/p). Ação: Amplo espectro de atuação, com eficácia bactericida, fungicida e virucida (incluindo ação contra biofilmes e bactérias resistentes como MRSA). Características: Sem corante e sem perfume, ideal para peles sensíveis ou lesadas (reduz risco de alergias). Registro na ANVISA: Obrigatório. Apresentação: Frasco de 500ml (com válvula dosadora). Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	700	R\$ 43,75	R\$ 30.625,00
12	620303	PHMB SOLUÇÃO, Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de glicerina, 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e água purificada. 350 ml Embalagem: constando externamente dados de identificação do produto, número de lote, validade, dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	500	R\$ 84,80	R\$ 42.400,00
13	485862	GEL PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE FERIDAS. Gel à base de hidrogel estéril, transparente, amorfo, de consistência coesa, composto por carboximetilcelulose sódica, composto por alginato de cálcio (mínimo 10%) e água purificada (mínimo 90%). Deve promover ambiente úmido adequado à cicatrização, favorecendo o esbridamento autolítico. Isento de conservantes e aditivos. Pronto para uso, acondicionado em embalagem estéril de uso único, com sistema que permita aplicação precisa, preferencialmente frasco tipo sanfona com aplicador bico longo. Apresentação tubo com 85g Embalagem: constando externamente dados de identificação do produto, número de lote, validade, dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	250	R\$ 76,43	R\$ 19.107,50
14	619868	CURATIVO ABSORVENTE 10x10cm C/ PRATA composto por de espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, não adesivo, recortável, revestido na face externa por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, promovendo barreira microbiana e impermeável a líquidos e microorganismos, com dispensação contínua e sustentada da prata e sistema regulador de umidade tranca fluido. medindo aproximadamente 10cm x 10 cm de largura, variação permitida de até 2 cm para mais ou para menos. embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saude.	UND	1000	R\$ 96,50	R\$ 96.500,00
15	602631	CURATIVO ABSORVENTE 15x15cm Composto por de espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, não adesivo, recortável, revestido na face externa por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, promovendo barreira microbiana e impermeável a líquidos e microorganismos, com dispensação contínua e sustentada da prata e sistema regulador de umidade tranca fluido. medindo aproximadamente 15cm x 15 cm de largura, variação permitida de até 2 cm para mais ou para menos. embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	1000	R\$ 112,00	R\$ 112.000,00
TOTAL						R\$ 1.137.122,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Juntamente com a proposta, a Empresa participante deve indicar o número de registro na ANVISA do respectivo item;

1.5.1. Somente serão aceitos materiais com registro junto a ANVISA quando a norma assim o exigir, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Id pca PNCP:13825476000103-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 05/12/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável sempre que possível;

4.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues no Almoxarifado Central da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Rua Álvaro Costa, SN, Jardim Brasil. Referência: galpão em frente à casa de número 87. Santo Antônio de Jesus – Bahia. CEP: 44444-012), no prazo limite de 05 (cinco) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Atender aos requisitos de segurança e qualidade da ANVISA;

4.6.2. Estar em conformidade com as normas e regulamentos técnicos vigentes;

4.6.3. Possuir certificações;

4.6.4. Embalagens intactas sem nenhum tipo de violação;

4.6.5. Estejam em condições seguras de uso;

4.6.6. Em conformidade com as especificações deste TR.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.14. Considerando o presente processo, bem como levando-se em conta o quanto disposto no art. 4º, da Lei 14.133/2021, é válido registrar que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fator que possibilita a não aplicação do quanto disposto nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006, conforme art. 49 da mesma lei.

4.15. Para além disso, aplicação dos benefícios para ME e EPP pode comprometer a execução do contrato (causando prejuízos à Administração Pública em caso de atrasos ou não fornecimento dos itens licitados caso a contratação seja efetivada com empresas de menor porte, afinal, em licitações cujo objeto exige alta capacidade técnica, grandes volumes de fornecimento ou demandas logísticas específicas, a aplicação dos benefícios para ME e EPP pode ser inviável, considerando os riscos associados à capacidade de execução dessas empresas) bem como a competitividade do certame, (restringindo a participação de empresas com maior capacidade técnica e financeira, o que pode resultar em propostas menos vantajosas para a Administração).

4.16. Por essas razões, a proposta de não conceder o benefício a ME e EPP encontra respaldo na necessidade de garantir a competitividade, a qualidade e a viabilidade da execução do objeto licitado, visando a melhor utilização dos recursos públicos e a eficácia do processo licitatório, levando-se em conta, principalmente, as especificidades do objeto licitado, as condições do mercado, bem como os princípios da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos , contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única conforme cada pedido.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Rua Álvaro Costa, SN, Jardim Brasil. Referência: galpão em frente a casa de número 87. Santo Antônio de Jesus – Bahia. CEP: 44444-012.

5.3.1. As embalagens externas devem apresentar condições corretas de armazenamento dos produtos (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc).

5.3.2. Os materiais deverão vir armazenados em caixas ou outro método apropriado para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou outro Ministério, no que couber. Não serão aceitos materiais fora de suas embalagens originais. As embalagens primárias dos materiais/produtos devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade, observadas as normas sanitárias. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

5.3.3. Por ocasião da entrega do objeto, as coberturas especiais deverão apresentar prazo de validade mínimo de 80% do prazo total de validade, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Município antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

5.3.4. O transporte dos materiais no que couber deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos hospitalares ou similares devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte no que couber.

5.3.5. O transporte de produtos/materiais constantes do objeto deste Termo deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle sanitário.

5.3.6. Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

5.3.7. Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico químicas dos produtos.

5.3.8. O acondicionamento e transporte dos materiais, no que couber, devem ser feitos dentro do preconizado para os materiais, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos itens.

5.3.9. Os funcionários que farão a entrega dos materiais no Município (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de material pelo funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

5.3.10. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos produtos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) itens por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.3.11. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.3.12. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino e averiguar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento a este Termo de Referência e às Boas Práticas de Transporte e controle sanitário, entre outros, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. Fiscalização Técnica
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Fiscalização Administrativa
- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade. Gestor do Contrato
- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. 7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto. Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 O prazo de validade;

8.12.2 A data da emissão;

8.12.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 O valor a pagar; e

8.12.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Antecipação de pagamento
- 8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total). Cessão de crédito
- 8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.29. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado. Reajuste
- 8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Forma de fornecimento
- 9.2. O fornecimento do objeto será Exigências de habilitação parcelado, sob demanda .
- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. Fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não havendo complexidade técnica que justifique tal exigência.

9.28. Apresentação de AFE (Autorização de Funcionamento) e/ou AE (Autorização Especial), conforme o caso, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da legislação vigente.

9.29. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente conforme legislação específica.

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **RS\$1.137.122,00** (Um milhão, cento e trinta e sete mil, cento e vinte e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL Cód. Reduzido: 20563016000000 Unidade Orçamentária: 1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2056-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Cód. Reduzido: 205630150010 Unidade Orçamentária: 1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2056-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL Elemento da Despesa: 33903000 -Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de impostos- Saúde15%
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Cód. Reduzido: 205332150010 Unidade Orçamentária: 1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2053-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Elemento da Despesa: 33903200 -Material de Distribuição gratuita Fonte de Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de impostos- Saúde15%
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Cód. Reduzido: 205332160000 Unidade Orçamentária: 1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2053-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Elemento da Despesa: 33903200 -Material de Distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Cód. Reduzido: 205130150010 Unidade Orçamentária: 1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2051-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Elemento da Despesa: 33903000 -Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de impostos- Saúde15%
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Cód. Reduzido: 205130160000 Unidade Orçamentária: 1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2051-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Elemento da Despesa: 33903000 -Material de Consumo Fonte de Recurso: 16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 30 de maio de 2026.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias contado a partir da data de sua convocação, para, aceitar o instrumento equivalente ao contrato Carta Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.9. A Administração terá o prazo de 5 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 dias.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/04/2026 às 10:32:40.

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Estudo Técnico Preliminar 79/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 2.966/2026

2. Descrição da necessidade

O Município de Santo Antônio de Jesus, com população estimada de 109.267 habitantes (IBGE, 2024), distribuídos em um território de 261.740 km², integra o Núcleo Regional de Saúde Leste, cuja área de abrangência compreende 461.429 habitantes, considerando os 24 municípios que compõem a respectiva Região de Saúde. O perfil epidemiológico e demográfico do município evidencia crescente demanda por serviços de saúde especializados, em especial no que concerne ao tratamento de feridas crônicas e complexas, condição diretamente associada à prevalência de fatores de risco como diabetes mellitus, obesidade e doenças cardiovasculares na população assistida.

As feridas crônicas e complexas constituem um problema crescente de saúde pública, caracterizadas por cicatrização lenta, inflamação persistente e desorganizada, deposição inadequada de matriz celular, redução da neovascularização e retardo no processo de reepitelização. Tais condições acarretam elevada morbidade, comprometem a qualidade de vida dos pacientes e impõem alta demanda por atendimento especializado, além de custos e logística complexos para a gestão do cuidado.

O tratamento adequado dessas lesões requer o emprego de Coberturas Especiais — materiais de curativo tecnicamente diferenciados, utilizados nas diversas etapas do processo de reparação tecidual, incluindo higienização, desbridamento, controle da carga bacteriana, manejo do exsudato, estímulo à granulação e proteção da reepitelização —, cujas especificidades técnicas os distinguem dos insumos ofertados no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Atualmente, o Município presta atendimento a 124 usuários do Sistema Único de Saúde portadores de lesões complexas e de difícil cicatrização, que demandam cuidados intensivos e especializados, com necessidade contínua de coberturas especiais para a condução adequada dos seus respectivos planos terapêuticos.

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e regular de Coberturas Especiais destinadas ao tratamento de usuários do Sistema Único de Saúde portadores de lesões de diversas etiologias — incluindo lesões vasculogênicas, pé diabético, queimaduras, gangrena, úlcera falcêmica, lesão por pressão, lesão traumática, lesão oncológica e lesão causada por erisipela, entre outras —, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Centro Especializado em Feridas e pelo Programa Melhor em Casa, no Município de Santo Antônio de Jesus.

A aquisição dos insumos objeto desta contratação proporcionará os seguintes benefícios diretos à Administração e à população assistida:

- Continuidade e qualidade assistencial no tratamento de feridas crônicas e complexas, com adoção de coberturas tecnicamente adequadas a cada fase da reparação tecidual;
- Redução de complicações clínicas, como infecções secundárias, agravamento das lesões e necessidade de procedimentos invasivos, incluindo amputações;
- Prevenção de internações hospitalares desnecessárias, com consequente melhora na gestão dos leitos e racionalização dos recursos do sistema de saúde;
- Promoção do cuidado integral e humanizado, especialmente no contexto do atendimento domiciliar ofertado pelo Programa Melhor em Casa, que proporciona ao paciente recuperação no ambiente familiar com menor risco de infecções hospitalares;

- Redução da superlotação dos serviços de urgência e emergência, por meio da resolução efetiva dos casos no nível especializado ambulatorial e domiciliar;
- Eficiência no uso dos recursos públicos, mediante tratamento resolutivo que evita o agravamento das condições clínicas e os custos decorrentes de internações prolongadas.

Serão diretamente beneficiados pela presente contratação:

- O Centro Especializado em Feridas do Município de Santo Antônio de Jesus, responsável pela assistência especializada a pacientes portadores de feridas complexas e de difícil cicatrização;
- O Programa Melhor em Casa — Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) —, que oferta atendimento médico, de enfermagem, fisioterapêutico e nutricional a pacientes que necessitam de maior frequência de cuidados e acompanhamento contínuo no domicílio;
- Os usuários do Sistema Único de Saúde do Município, especialmente aqueles portadores de condições crônicas associadas ao desenvolvimento de feridas complexas.

A ausência da contratação ora proposta implicará consequências diretas e imediatas sobre a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Município, a saber:

- Interrupção do atendimento especializado aos 124 usuários atualmente em acompanhamento pelo Centro Especializado em Feridas e pelo Programa Melhor em Casa, com comprometimento dos planos terapêuticos em curso;
- Agravamento clínico dos pacientes, em razão da impossibilidade de realização de curativos adequados, com risco de progressão das lesões, desenvolvimento de infecções graves, sepse e necessidade de amputações;
- Aumento da demanda sobre os serviços hospitalares e de urgência, com sobrecarga dos leitos e dos recursos do sistema de saúde municipal e regional;
- Violação do princípio da integralidade da assistência à saúde, comprometendo o dever constitucional e legal do Município de garantir atenção contínua e resolutiva aos seus munícipes;
- Elevação dos custos públicos com saúde, decorrente do agravamento evitável de condições clínicas que, com o tratamento adequado, seriam passíveis de resolução no nível especializado ambulatorial e domiciliar.

Diante do exposto, resta inequívoca a imprescindibilidade da contratação, cuja realização é condição indispensável para a manutenção da regularidade, da segurança e da efetividade dos serviços de saúde ofertados à população do Município de Santo Antônio de Jesus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ARIANA REIS BASTOS CASTRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratação deverá assegurar **fornecimento contínuo, regular e sob demanda** de **coberturas especiais para tratamento de feridas crônicas e complexas**, destinadas ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde acompanhados pelo **Centro Especializado em Feridas** e pelo **Programa Melhor em Casa (SAD)**, no Município de Santo Antônio de Jesus.

4.1.2. Os itens a serem fornecidos deverão possuir **padrões de desempenho e qualidade objetivamente verificáveis**, com especificações baseadas em **características usuais de mercado**, permitindo comparação isonômica entre propostas.

4.1.3. O fornecimento deverá contemplar coberturas aplicáveis a lesões de diversas etiologias, incluindo, entre outras: **lesões vasculogênicas, pé diabético, queimaduras, gangrena, úlcera falcêmica, lesão por pressão, lesão traumática, lesão oncológica e lesões associadas a erisipela**, observando-se a adequação clínica conforme prescrição e protocolos assistenciais vigentes no serviço.

4.2. Requisitos técnicos mínimos dos produtos

4.2.1. As coberturas especiais deverão ser fornecidas **novas, íntegras, de primeiro uso**, com **embalagens originais de fábrica**, sem violação, amassamento, umidade, perfurações ou quaisquer sinais de comprometimento.

4.2.2. Cada item deverá apresentar **descrição técnica clara e completa**, contemplando, no mínimo:

- composição e forma de apresentação;
- dimensões/medidas e unidade de fornecimento;
- indicação de uso e finalidade funcional (ex.: manejo de exsudato, proteção, estímulo à granulação, barreira antimicrobiana, desbridamento, entre outras);
- requisitos e condições de armazenamento;
- validade e lote para rastreabilidade.

4.2.3. Os produtos deverão ser compatíveis com o uso em **ambiente ambulatorial e domiciliar**, considerando necessidade de **manuseio seguro**, aplicação por equipe assistencial e **aderência a rotinas de cuidado** do Centro Especializado em Feridas e do SAD.

4.2.4. Será vedado o fornecimento de itens com **características divergentes** das especificações técnicas estabelecidas, bem como de produtos **recondicionados, reembalados, fracionados** ou sem rastreabilidade.

4.3. Requisitos sanitários, regulatórios e de segurança

4.3.1. Os itens deverão atender aos **requisitos sanitários aplicáveis** a produtos para saúde, devendo a contratada disponibilizar, quando solicitado, **documentação comprobatória de regularidade** dos produtos e do fabricante/importador, incluindo dados de registro/cadastro e informações técnicas oficiais.

4.3.2. Deverá ser assegurada a **rastreabilidade** por lote, com possibilidade de identificação e segregação imediata em caso de alerta sanitário, recolhimento, descontinuidade ou não conformidade.

4.3.3. Os materiais deverão observar **condições de armazenamento e transporte** compatíveis com sua natureza, preservando integridade físico-química e esterilidade (quando aplicável), sem exposição a temperatura, umidade ou luminosidade incompatíveis com as recomendações do fabricante.

4.4. Requisitos de fornecimento, logística e entrega

4.4.1. O fornecimento deverá ocorrer **conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante requisição formal, de modo a assegurar a continuidade da assistência aos usuários em acompanhamento.

4.4.2. O prazo de entrega deverá ser de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.4.3. As entregas deverão ocorrer **de segunda a sexta-feira**, no horário de **08h00 às 12h00** e de **13h00 às 16h00**, no **endereço informado na requisição de fornecimento**.

4.4.4. A contratada deverá realizar a entrega **diretamente nos locais indicados**, sendo **vedada** a transferência de responsabilidade pelo fornecimento a terceiros, sem prejuízo de subcontratações acessórias estritamente permitidas, quando previstas e autorizadas.

4.5. Requisitos de aceitação, conferência e substituição

4.5.1. O recebimento dos itens estará condicionado à **conferência quantitativa e qualitativa**, incluindo verificação de integridade de embalagem, identificação de lote, validade e conformidade com as especificações.

4.5.2. Será exigida **validade mínima remanescente compatível** com o consumo programado do serviço, a ser definida nas especificações e verificada no ato do recebimento, de modo a evitar perdas por vencimento.

4.5.3. Constatada qualquer não conformidade, a contratada deverá promover a **substituição integral** do(s) item(ns) irregular(es), sem ônus adicional ao Município, em prazo compatível com a criticidade assistencial e definido no instrumento convocatório/contratual.

4.6. Requisitos de qualificação técnica do fornecedor

4.6.1. A licitante deverá comprovar capacidade de fornecimento por meio de **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que evidenciem **aptidão técnico-operacional** compatível com o fornecimento de produtos para saúde de natureza semelhante.

4.7. Obrigações contratuais essenciais

4.7.1. As obrigações da contratada e da contratante, bem como rotinas de solicitação, recebimento, fiscalização, responsabilização por não conformidades e demais condições de execução, deverão constar em tópico próprio do **Termo de Referência**, alinhadas ao objetivo de assegurar **regularidade do abastecimento e continuidade assistencial**.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Caracterização do mercado e recorrência da demanda

- O objeto demandado (**coberturas especiais/curativos especiais** para tratamento de feridas crônicas e complexas) apresenta **ampla presença no mercado e histórico de aquisições recorrentes** por órgãos e entidades públicas, não configurando demanda exclusiva, atípica ou restrita. (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso V)
- Os itens demandados possuem **padrões de desempenho e qualidade objetivamente verificáveis**, com especificações passíveis de definição por referência a características usuais de mercado, compatibilizando-se com a lógica de competição ampla entre fornecedores. (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII)

5.2 Estrutura de oferta e canais de fornecimento

- O mercado fornecedor disponibiliza, em regra, os itens por meio de:
 - **distribuidores** de produtos para saúde;
 - **atacado e varejo** com linha hospitalar;
 - **fabricantes**, com fornecimento direto ou por rede de distribuição;
 - atendimento a demandas públicas via **processos competitivos**. (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso V)
- Verifica-se **pluralidade de potenciais fornecedores** aptos ao atendimento, indicando **ambiente concorrencial** adequado para seleção de propostas vantajosas. (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso V)

5.3 Complexidade do objeto e necessidade de interação adicional com o mercado

- Considerando a **baixa complexidade operacional** do fornecimento (materiais de consumo com requisitos verificáveis), o levantamento identificou que a necessidade pode ser atendida por soluções usuais de mercado, sem demanda por procedimentos adicionais de interação estruturada com o mercado para viabilização da contratação, sem prejuízo de pesquisas comparativas para aprimoramento das especificações. (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso V)
- **Não se aplica locação** para atendimento da necessidade, por se tratar de **materiais de consumo** empregados no cuidado assistencial. (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso V)

5.4 Comparação de alternativas de encaminhamento da contratação (visão prática)

- **Alternativa A — Procedimento competitivo por Pregão (eletrônico)**
 - **Adequação: alta**, em razão da compatibilidade do objeto com disputa ampla e seleção por critério objetivo. (Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso IV; art. 33, inciso I; art. 6º, inciso XIII)
 - **Aspectos típicos:** ampliação do universo concorrencial e maior potencial de obtenção de condições econômicas mais favoráveis. (Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso IV; art. 33, inciso I)
- **Alternativa B — Contratação com Sistema de Registro de Preços (SRP)**
 - **Adequação: alta**, diante da necessidade de **fornecimento contínuo**, com **variação de consumo** e conveniência de **entregas parceladas** conforme a demanda assistencial. (Lei nº 14.133/2021, art. 82)
 - **Aspectos típicos:** maior flexibilidade de gestão do abastecimento e mitigação de risco de descontinuidade por rigidez de quantitativos previamente fixados. (Lei nº 14.133/2021, art. 82)
- **Alternativa C — Contratação por quantitativos fixos (sem SRP)**

- **Adequação: moderada**, sendo mais apropriada quando o consumo é **estável e plenamente previsível**. (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso V)
- **Risco associado**: maior probabilidade de **superestimativa** (sobras) ou **subestimativa** (insuficiência), com reflexos diretos na continuidade do atendimento. (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso V)

5.5 Resultado do levantamento: cenário predominante observado

- A análise de contratações similares evidenciou que **não há variações relevantes** no papel operacional do fornecedor (fornecimento/entrega), sendo a principal diferenciação observada a **estratégia de contratação** e o **instrumento adotado**, conforme o planejamento do órgão e as condições de viabilidade. (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso V)
- Diante da natureza do objeto (materiais de consumo, padrões de mercado e demanda contínua) e da disponibilidade de fornecedores, o mercado se apresenta **maduro e apto** a atender a Administração. (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso V; art. 6º, inciso XIII)

5.6 Alternativa que tende a ser mais vantajosa (eficiência, economicidade e praticidade)

- Tende a ser mais vantajosa a **combinação de Pregão (eletrônico) com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando:
 - **competitividade ampliada** e seleção por critério objetivo de julgamento, com maior potencial de economicidade; (Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso IV; art. 33, inciso I)
 - **praticidade operacional** para aquisições sob demanda e entregas parceladas, com maior aderência à variação de consumo; (Lei nº 14.133/2021, art. 82)
 - **eficiência na gestão do abastecimento**, reduzindo riscos de descontinuidade assistencial e de formação de estoque desbalanceado. (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso V; art. 82)

6. Descrição da solução como um todo

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a seleção de solução **eficaz, efetiva e eficiente**, com **viabilidade econômica**, destinada a assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento especializado aos usuários do Sistema Único de Saúde portadores de feridas crônicas e complexas, acompanhados pelo **Centro Especializado em Feridas** e pelo **Programa Melhor em Casa (SAD)**, no Município de Santo Antônio de Jesus.

Consideradas as características da demanda — **assistência continuada**, necessidade de **insumos específicos**, consumo variável conforme evolução clínica e protocolos assistenciais, e imprescindibilidade de **regularidade no abastecimento**— a solução consiste na **aquisição de Coberturas Especiais (curativos especiais)**, por **item**, com vistas à manutenção de estoque operacional e ao atendimento tempestivo das requisições assistenciais, evitando descontinuidade terapêutica e riscos associados ao manejo inadequado das lesões.

A solução proposta contempla **fornecimento parcelado e sob demanda**, mediante solicitações formais da Secretaria Municipal de Saúde, compatibilizando a aquisição com a necessidade real de consumo, minimizando riscos de **superestimativa** (sobras e vencimentos) e **subestimativa** (desabastecimento), e promovendo racionalidade logística e orçamentária.

Dada a natureza do objeto — **materiais de consumo com padrões usuais de mercado**, passíveis de especificação objetiva quanto a desempenho, composição, apresentação e requisitos sanitários —, a contratação deverá ser estruturada por procedimento competitivo que assegure ampla participação de fornecedores, julgamento objetivo por item e maximização da competição, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas.

6.1 Premissas que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços

A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica, no caso, pelas seguintes premissas:

- possibilidade de **variação e ampliação da demanda** ao longo da vigência, conforme evolução epidemiológica e clínica dos pacientes assistidos;
- necessidade de **entregas parceladas**, alinhadas ao consumo real e às rotinas do Centro Especializado em Feridas e do SAD;
- conveniência administrativa de **padronização de condições de fornecimento** e redução de retrabalho procedimental para aquisições recorrentes;
- viabilidade de participação de órgãos/entidades, quando cabível, mediante os instrumentos aplicáveis, favorecendo ganho de escala e racionalização administrativa.

6.2 Regime de fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer de forma **parcelada, sob demanda**, com entregas programadas conforme requisições da Administração, garantindo disponibilidade contínua de insumos essenciais ao cuidado especializado e domiciliar de feridas complexas.

6.2 Natureza da execução e continuidade assistencial

A execução apresenta caráter **continuado**, em razão da necessidade permanente de manutenção do atendimento e da regularidade do abastecimento de coberturas especiais para condução dos planos terapêuticos dos usuários em acompanhamento.

6.4 Vantajosidade esperada

A análise de vantajosidade da contratação de coberturas especiais para tratamento de feridas crônicas e complexas, conforme exigido pelo Art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, demonstra um cenário de economia substancial e otimização de recursos públicos. Em um cenário hipotético de não contratação ou de utilização de tratamentos convencionais de menor eficácia, estima-se que os **124 usuários** do SUS em Santo Antônio de Jesus, atendidos pelo Centro Especializado em Feridas e pelo Programa Melhor em Casa, incorreriam em custos significativamente maiores para o sistema de saúde. A ausência de tratamento adequado ou a ineficácia dos métodos resultaria em um aumento exponencial de complicações, tais como hospitalizações prolongadas por infecções secundárias, necessidade de procedimentos invasivos (desbridamentos cirúrgicos, enxertos), e, em casos mais graves, amputações de membros. Com base em dados epidemiológicos e protocolos do Ministério da Saúde, estima-se que o custo médio anual por paciente com ferida crônica não tratada adequadamente pode alcançar **R\$ 10.000,00** em despesas hospitalares e ambulatoriais adicionais, totalizando um custo evitado de aproximadamente **R\$ 1.240.000,00** anuais para o Município. Considerando o valor estimado da presente contratação em **R\$ 1.137.122,00** anuais, a economia direta projetada é de **R\$ 102.878,00**, o que representa um Retorno sobre o Investimento (ROI) de aproximadamente **9,05%**, evidenciando a superioridade econômica da solução proposta.

Além da inegável vantajosidade econômica, a contratação das coberturas especiais proporciona uma série de benefícios intangíveis que impactam diretamente a saúde integral e a qualidade de vida dos beneficiários. A utilização desses produtos de alta tecnologia acelera o processo de cicatrização, reduz a dor e o sofrimento dos pacientes, previne a progressão de lesões e a ocorrência de infecções sistêmicas, e minimiza o risco de sequelas permanentes, como amputações. Tais benefícios, embora não monetizáveis diretamente, traduzem-se em maior dignidade, autonomia e reintegração social dos indivíduos, alinhando-se aos princípios do SUS de integralidade e equidade. A quantidade estimada de **6.367 procedimentos** anuais, com uma média de **1.250 unidades por tipo** de cobertura especial, é proporcional à demanda histórica e projetada, considerando a prevalência de feridas crônicas na população e a capacidade de atendimento do Centro Especializado. A margem de **20%** de variabilidade na demanda, incorporada às estimativas, justifica-se pela natureza dinâmica das condições clínicas dos pacientes e pela possibilidade de ingresso de novos usuários, garantindo a continuidade assistencial sem interrupções. Dessa forma, a contratação via Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) não apenas se mostra economicamente vantajosa, mas também social e humanamente indispensável, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 em sua busca pela eficiência e pela promoção do bem-estar social.

Os demais elementos necessários à execução da contratação — incluindo obrigações, responsabilidades, critérios de aceitação, requisitos técnicos e sanitários, logística de entrega e fiscalização — serão detalhados no **Termo de Referência**, em coerência com a solução definida neste ETP.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando cabível (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. As especificações e quantitativos dos referidos itens foram definidos levado em consideração os quantitativos utilizados em cada tipo de curativo período de 12 (doze) meses.
- 7.2. O quantitativo proposto baseou-se ainda na avaliação prévia do número de pacientes atendidos nos Programas, bem como na possível e futura inclusão de pacientes ao programa, sendo observados os critérios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 7.3. Por tratar-se de demanda variável da secretaria da saúde, visto que o número de pacientes varia de um período para o outro. Foi utilizado como parâmetro a média aproximada de consumo dos últimos 12 (doze) meses, com uma margem de 20% para eventual aumento da demanda.
- 7.4. Os itens 11 (SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO ANTIMICROBIANO com PHMB), 12 (PHMB SOLUÇÃO para irrigação/limpeza), 13 (GEL PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO), 14 (CURATIVO ABSORVENTE 10x10cm COM PRATA) e 15 (CURATIVO ABSORVENTE 10x15cm COM PRATA) não foram contemplados na memória de cálculo baseada no histórico de consumo dos últimos 12 meses. Estes itens foram incluídos neste ETP com base nas necessidades clínicas identificadas durante o levantamento de demanda e em consonância com as melhores práticas em feridas complexas, abrangendo tanto produtos de higiene e desinfecção quanto curativos especializados com propriedades antimicrobianas para o manejo de lesões infectadas ou com elevado risco de infecção. Os quantitativos propostos — respectivamente 700 unidades (sabonete), 500 unidades (solução), 250 unidades (gel), 1.000 unidades (curativo 10x10cm) e 1.000 unidades (curativo 10x15cm) — foram estimados considerando-se a frequência de utilização esperada associada aos demais curativos já constantes no histórico de consumo e a versatilidade de apresentações para atendimento de lesões de variadas dimensões e complexidades, sendo passíveis de ajuste conforme requisições reais durante a vigência do contrato.
- 7.5. Considerando o número de atendimentos e tipo de curativos por um período de 12 meses:

MÊS	CURATIVOS REALIZADOS CEF/PMEC	HIDROFIBRA S /PRATA 10x10 e 15x15	HIDROFIBRA C /PRATA 10x10 e 15x15	ESPUMA SEM PRATA 10x10 e 15x15	BOTA UNNA	RAYON	HIDROGEL	PHMB SOL	CREME BARREIRA
JANEIRO	685	181	181	181	90	90	26	26	26
FEVEREIRO	421	111	111	111	56	56	16	16	16
MARÇO	326	86	86	86	43	43	12	12	12
ABRIL	513	135	135	135	68	68	19	19	19
MAIO	571	151	151	151	75	75	22	22	22
JUNHO	316	83	83	83	42	42	12	12	12

JULHO	435	115	115	115	57	57	16	16	16
AGOSTO	667	176	176	176	88	88	25	25	25
SETEMBRO	523	138	138	138	69	69	20	20	20
OUTUBRO	839	222	222	222	111	111	32	32	32
NOVEMBRO	587	155	155	155	77	77	22	22	22
DEZEMBRO	484	128	128	128	64	64	18	18	18
	6367	1681	1681	1681	840	840	240	240	240

7.5.1. Neste contexto, foi consolidado o quantitativo a ser licitado, objeto deste Estudo, conforme a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UND	QUANT
1	484935	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, tamanho 10x10cm, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que controla a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo, almofada composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada em contato com o leito da ferida constituída por silicone. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto, até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	1250
2	484933	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, tamanho 15x15 cm, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que controla a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo, almofada composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada em contato com o leito da ferida constituída por silicone. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses. RECORTÁVEL	UND	1250
3	484845	CURATIVO DE HIDROFIBRAS, 10 x 10 cm, estéril, uso único, descartável. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185 / ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	1250
4	484847	CURATIVO DE HIDROFIBRAS, 15 x 15 cm, estéril, uso único, descartável. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	1250
5	485071	CURATIVO ESTÉRIL DE HIDROFIBRA NÃO ADERENTE, em placa, composto por prata iônica Tamanho 10 x 10cm. Recortado em qualquer direção. Absorve verticalmente e faz retenção do exsudato, preenchendo os microcontornos no leito da ferida. filamentos de poliamida, revestida com prata metálica e impregnada com substância neutra a base de triglicerídeos de cadeia média. Material fino, macio, permeável e estéril. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura assépticaIndicado para feridas agudas ou crônicas, infectadas ou com risco de infecção e para feridas com ou sem biofilme. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	1000
6	484904	CURATIVO ESTÉRIL DE HIDROFIBRA NÃO ADERENTE, em placa, composto por prata iônica Tamanho 15 x 15cm. pode ser recortado em qualquer direção. composta por filamentos de poliamida, revestida com prata metálica e impregnada com substância neutra a base de triglicerídeos de cadeia média. Material fino, macio, permeável e estéril. Absorve verticalmente e faz retenção do exsudato, preenchendo os microcontornos no leito da ferida. Indicado para feridas agudas ou crônicas, infectadas ou com risco de infecção e para feridas com ou sem biofilme. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	1000
7	477877	BANDAGEM – Bota de Unna, elástica de gaze branca, dimensões: 10 cm x 9 m, impregnada com pasta não solidificável, óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e petróleo branco, Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e	UND	1000

		registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.		
8	628403	ROLO DE GAZE IMPREGNADA COM PHMB 0,2% - 11,4cm x 3,7m. Cobertura primária e secundária suave e altamente absorvente; Proteção contra infecções; não contém antibiótico; Atua como barreira à microrganismos que causam infecção; Rolo de Gaze com PHMB. Cobertura primária e secundária suave e altamente absorvente; Proteção contra infecções; não contém antibiótico; Atua como barreira à microrganismos que causam infecção; Atua como agente resistente à colonização bacteriana; Eficácia comprovada contra MRSA e VRE; Medidas de 11,4 cm X 3,7 m; esterilizado por oxido de etileno. Composição: cobertura 100% algodão estéril; Contendo: PHMB (polihexametileno de biguanida a 0,2%)	UND	1000
9	439095	COMPRESSA RAYON 7,5 X 15CM, embebida com ácidos graxos composto pelos ácidos linoleico, caprílico e cáprico, óleo de copaíba e melaleuca. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote, dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	400
10	430103	CREME BARREIRA HIDRATANTE 60 ML -produto lipofílico (repele a água), proporcionando proteção, maciez e restaurando o ph da pele. tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções e efluentes de incontínências e estomias. ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. tubo ou bisnaga de 60 ml. composto por: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalin, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração de lote, data da fabricação, período de validade /vencimento.	UND	850
11	428071	Sabonete líquido antisséptico antimicrobiano, contendo PHMB (Cloridrato de Polihexametileno Biguanida) em concentração ideal para antissepsia (mínimo 0,1%), incolor e sem perfume, indicado para higienização corporal, banhos de leito e preparo da pele para procedimentos.Princípio Ativo: Polihexanida (PHMB) - Polihexametileno Biguanida. Concentração de PHMB: Preferencialmente 0,1% (p/p). Ação: Amplo espectro de atuação, com eficácia bactericida, fungicida e virucida (incluindo ação contra biofilmes e bactérias resistentes como MRSA). Características: Sem corante e sem perfume, ideal para peles sensíveis ou lesadas (reduz risco de alergias). Registro na ANVISA: Obrigatório. Apresentação: Frasco de 500ml (com válvula dosadora). Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	700
12	620303	PHMB SOLUÇÃO, Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de glicerina, 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de betaína e água purificada. 350 ml Embalagem: constando externamente dados de identificação do produto, número de lote, validade, dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	500
13	485862	GEL PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE FERIDAS. Gel à base de hidrogel estéril, transparente, amorfo, de consistência coesa, composto por carboximetilcelulose sódica, composto por alginato de cálcio (mínimo 10%) e água purificada (mínimo 90%). Deve promover ambiente úmido adequado à cicatrização, favorecendo o esbridamento autolítico. Isento de conservantes e aditivos. Pronto para uso, acondicionado em embalagem estéril de uso único, com sistema que permita aplicação precisa, preferencialmente frasco tipo sanfona com aplicador bico longo. Apresentação tubo com 85g Embalagem: constando externamente dados de identificação do produto, número de lote, validade, dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	250
14	619868	CURATIVO ABSORVENTE 10x10cm C/ PRATA composto por de espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, não adesivo, recortável, revestido na face externa por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, promovendo barreira microbiana e impermeável a líquidos e microorganismos, com dispensação contínua e sustentada da prata e sistema regulador de umidade tranca fluido. medindo aproximadamente 10cm x 10 cm de largura, variação permitida de até 2 cm para mais ou para menos. embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saude.	UND	1000
15	602631	CURATIVO ABSORVENTE 10x15cm Composto por de espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, não adesivo, recortável, revestido na face externa por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, promovendo barreira microbiana e impermeável a líquidos e microorganismos, com dispensação contínua e sustentada da prata e sistema regulador de umidade tranca fluido. medindo aproximadamente 10 cm x 15 cm de largura, variação permitida de até 2 cm para mais ou para menos. embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	1000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.137.122,00

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$1.137.122,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, cento e vinte e dois reais).

8.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade comercial seja compatível com o objeto pretendido.

8.3. O levantamento de mercado foi realizado da seguinte forma:

8.3.1. O valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização da mediana do item correspondente no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme relatório anexo ao processo.

8.3.2. O levantamento de preços foi realizado em conformidade com o Artigo 23 da Lei 14.133/2021

8.3.3. Os valores referenciais estimados da contratação estão dispostos na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	484935	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, tamanho 10x10cm, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que controla a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo, almofada composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada em contato com o leito da ferida constituída por silicone. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto, até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	1250	R \$ 58,00	R \$ 72.500,00
2	484933	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, tamanho 15x15 cm, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que controla a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo, almofada composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada em contato com o leito da ferida constituída por silicone. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses. RECORTÁVEL	UND	1250	R \$ 72,55	R \$ 90.687,50
3	484845	CURATIVO DE HIDROFIBRAS, 10 x 10 cm, estéril, uso único, descartável. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185 / ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	1250	R \$ 60,91	R \$ 76.137,50
4	484847	CURATIVO DE HIDROFIBRAS, 15 x 15 cm, estéril, uso único, descartável. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	1250	R \$ 153,95	R \$ 192.437,50
5	485071	CURATIVO ESTÉRIL DE HIDROFIBRA NÃO ADERENTE, em placa, composto por prata iônica Tamanho 10 x 10cm. Recortado em qualquer direção. Absorve verticalmente e faz retenção do exsudato, preenchendo os microcontornos no leito da ferida. filamentos de poliamida, revestida com prata metálica e impregnada com substância neutra a base de triglicerídeos de cadeia média. Material fino, macio, permeável e estéril. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura assépticaIndicado para feridas agudas ou crônicas, infectadas ou com risco de infecção e para feridas com ou sem biofilme. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	1000	R \$ 100,55	R \$ 100.550,00
		CURATIVO ESTÉRIL DE HIDROFIBRA NÃO ADERENTE, em placa, composto por prata iônica Tamanho 15 x 15cm. pode ser recortado em qualquer direção. composta por filamentos de poliamida, revestida com prata metálica e impregnada com substância neutra a base de				

6	484904	triglicerídeos de cadeia média. Material fino, macio, permeável e estéril. Absorve verticalmente e faz retenção do exsudato, preenchendo os microcontornos no leito da ferida. Indicado para feridas agudas ou crônicas, infectadas ou com risco de infecção e para feridas com ou sem biofilme. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	1000	R \$ 123,78	R \$ 123.780,00
7	477877	BANDAGEM – Bota de Unna, elástica de gaze branca, dimensões: 10 cm x 9 m, impregnada com pasta não solidificável, óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e petróleo branco, Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	1000	R \$ 50,18	R \$ 50.180,00
8	628403	ROLO DE GAZE IMPREGNADA COM PHMB 0,2% - 11,4cm x 3,7m. Cobertura primária e secundária suave e altamente absorvente; Proteção contra infecções; não contém antibiótico; Atua como barreira à microrganismos que causam infecção; Rolo de Gaze com PHMB. Cobertura primária e secundária suave e altamente absorvente; Proteção contra infecções; não contém antibiótico; Atua como barreira à microrganismos que causam infecção; Atua como agente resistente à colonização bacteriana; Eficácia comprovada contra MRSA e VRE; Medidas de 11,4 cm X 3,7 m; esterilizado por oxido de etileno. Composição: cobertura 100% algodão estéril; Contendo: PHMB (polihexametileno de biguanida a 0,2%)	UND	1000	R \$ 67,99	R \$ 67.990,00
9	439095	COMPRESSA RAYON 7,5 X 15CM, embebida com ácidos graxos composto pelos ácidos linoleico, caprílico e cáprico, óleo de copaíba e melaleuca. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote, dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
10	430103	CREME BARREIRA HIDRATANTE 60 ML -produto lipofílico (repele a água), proporcionando proteção, maciez e restaurando o ph da pele. tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções e efluentes de incontinências e estomias. ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. tubo ou bisnaga de 60 ml. composto por: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalin, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração de lote, data da fabricação, período de validade/vencimento.	UND	850	R \$ 69,02	R \$ 58.667,00
11	428071	Sabonete líquido antisséptico antimicrobiano, contendo PHMB (Cloridrato de Polihexametileno Biguanida) em concentração ideal para antisepsia (mínimo 0,1%), incolor e sem perfume, indicado para higienização corporal, banhos de leito e preparo da pele para procedimentos. Princípio Ativo: Polihexanida (PHMB) - Polihexametileno Biguanida. Concentração de PHMB: Preferencialmente 0,1% (p/p). Ação: Amplo espectro de atuação, com eficácia bactericida, fungicida e virucida (incluindo ação contra biofilmes e bactérias resistentes como MRSA). Características: Sem corante e sem perfume, ideal para peles sensíveis ou lesadas (reduz risco de alergias). Registro na ANVISA: Obrigatório. Apresentação: Frasco de 500ml (com válvula dosadora). Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	700	R \$ 43,75	R \$ 30.625,00
12	620303	PHMB SOLUÇÃO, Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de glicerina, 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de betaína e água purificada. 350 ml Embalagem: constando externamente dados de identificação do produto, número de lote, validade, dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	500	R \$ 84,80	R \$ 42.400,00
13	485862	GEL PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE FERIDAS. Gel à base de hidrogel estéril, transparente, amorfo, de consistência coesa, composto por carboximetilcelulose sódica, composto por alginato de cálcio (mínimo 10%) e água purificada (mínimo 90%). Deve promover ambiente úmido adequado à cicatrização, favorecendo o esbridamento autolítico. Isento de conservantes e aditivos. Pronto para uso, acondicionado em embalagem estéril de uso único, com sistema que permita aplicação precisa, preferencialmente frasco tipo sanfona com aplicador bico longo. Apresentação tubo com 85g Embalagem: constando externamente dados de identificação do produto, número de lote, validade, dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	250	R \$ 76,43	R \$ 19.107,50
		CURATIVO ABSORVENTE 10x10cm C/ PRATA composto por de espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, não adesivo, recortável, revestido na face externa por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, promovendo barreira microbiana e impermeável a líquidos e microorganismos, com dispensação contínua e sustentada da prata e sistema regulador				

14	619868	de umidade tranca fluido. medindo aproximadamente 10cm x 10 cm de largura, variação permitida de até 2 cm para mais ou para menos. embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saude.	UND	1000	R \$ 96,50	R \$ 96.500,00
15	602631	CURATIVO ABSORVENTE 10 cm x15cm Composto por de espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, não adesivo, recortável, revestido na face externa por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, promovendo barreira microbiana e impermeável a líquidos e microorganismos, com dispensação contínua e sustentada da prata e sistema regulador de umidade tranca fluido. medindo aproximadamente 10 cm x 15 cm de largura, variação permitida de até 2 cm para mais ou para menos. embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	1000	R \$ 112,00	R \$ 112.000,00
TOTAL						R \$ 1.137.122,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021;
- 9.2. Por se tratar de objeto divisível, não havendo prejuízos, a licitação poderá ser realizada de forma parcelada por item permitindo ampla participação de licitantes;
- 9.3. Nesse contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a base de disputa entre os potenciais fornecedores;

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A instauração de um novo processo licitatório visando à aquisição de curativos especiais, em razão da insuficiência de saldo nas contratações correlatas vigentes. Especificamente, as Atas de Registro de Preços nº 104, 105, 106 e 107/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 90015/2025 e registradas em 8 de agosto de 2025, firmadas com as empresas CENUT, CORAMED, CIRÚRGICA TEIXEIRA e MEDICAL7, configuram contratações intrinsecamente correlatas . Essas atas, que complementam-se mutuamente para o fornecimento de coberturas especializadas, destinam-se ao atendimento integrado do Centro Especializado em Feridas e do Programa Melhor em Casa. Atualmente, o município de Santo Antônio de Jesus enfrenta uma demanda contínua de mais 115 usuários com feridas crônicas e complexas, cuja assistência integral depende da continuidade dessas contratações, sendo essencial para preservar a qualidade de vida e a saúde pública local. A exaustão iminente dos saldos nessas atas justifica, portanto, a necessidade urgente de uma nova licitação para suprir a lacuna e evitar interrupções no serviço.

Não há contratações interdependentes visto que a mesma já oferece tudo que é necessário

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em Referência está devidamente aprovada e publicada no exercício do Plano de Contratação Anual 2026 (PCA 2026), conforme publicação no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP:13825476000103-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 05/12/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, a Administração Municipal almeja alcançar os seguintes resultados:

Economicidade

Economia de escala: A contratação tal qual está configurada, utilizando o Sistema de Registro de Preço, permite que a Administração Municipal realize compras em quantidades atrativas para pequenas e médias empresas, o que pode levar a preços mais baixos;

Redução de gastos desnecessários: a modalidade permite que a compra seja efetuada apenas quando houver necessidade, evitando gastos desnecessários, uma vez que a Administração não se obriga a adquirir todo quantitativo registrado (art. 83 da Lei 14.133/2021);

Padronização dos bens e serviços: facilidade de padronização dos bens e adquiridos, o que pode levar a uma maior eficiência operacional e economia;

Recursos Humanos:

Otimização dos recursos humanos: redução da necessidade de processos licitatórios individuais para cada compra, o que libera os recursos humanos do Município para se concentrarem em outras tarefas;

Recursos Materiais:

Inexistência de estoque: considerando que a entrega será realizada diretamente pelo fornecedor à unidade do Município quando houver necessidade do objeto, não haverá necessidade de formação de estoque, eliminando assim todos os custos e riscos de armazenamento do produto que é inflamável;

Recursos Financeiros:

Desnecessidade de previsão orçamentária imediata: a utilização do SRP não exige que a Administração Pública faça uma previsão orçamentária imediata no momento da licitação. Isso ocorre porque a contratação só é efetivada quando se torna necessária, permitindo assim maior flexibilidade e eficiência no uso dos recursos financeiros disponíveis;

Agilidade nas contratações: na eventual necessidade de contratações futuras, a Administração pode contratar os produtos de forma mais rápida, poupando tempo e recursos financeiros, já que o fornecedor está previamente escolhido e os preços definidos;

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Economia no valor da contratação em função do ganho de escala de compra.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde poderá cumprir seu dever constitucional com eficiência, eficácia e economicidade oferecendo a população serviço de qualidade e melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas

13. Providências a serem Adotadas

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância as modalidades definidas pela Lei nº 14.133 /2021. Igualmente, a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o seu Planejamento Anual para o ano de 2025, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

a) Elaboração de Termo de Referência;

b) Elaboração de Edital.

c) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) Elaboração de Minuta de Contrato;

g) Publicação e divulgação do edital e anexos;

h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) Processamento da licitação, realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) Contratação, assinatura e publicação do contrato.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Nos termos da legislação em vigor (art. 3º da lei 8.666/93 e art. 5º da lei 14.133/21), o desenvolvimento sustentável consiste em um dos objetivos a serem perseguidos pela contratação pública. Por conseguinte, tem-se um comando legal no sentido de que gestores públicos não se furtem em exercer um juízo de ponderação quanto à possibilidade, em concreto, de introdução de critérios de sustentabilidade também em sua vertente cultural nos processos de formação dos contratos públicos.

14.2. Nesse contexto, a ecoeficiência constitui uma ferramenta essencial para que as atividades prestadas possam conciliar maior eficiência econômica e menor impacto ambiental, gerando mais serviços com menor uso dos recursos e diminuição da geração de resíduos.

14.3. Para mitigar esses impactos, é crucial adotar uma abordagem sustentável na escolha dos materiais. A preferência por produtos biodegradáveis, embalagens recicláveis e saneantes ambientalmente seguros reduz o impacto ambiental associado à produção e descarte de forma correta e apropriada desses insumos.

14.4. Dentre os possíveis impactos destacam-se:

14.4.1. Geração de resíduos perigosos

14.4.1.1. **Resíduos biomédicos:** Produtos como seringas, agulhas, materiais contaminados e outros materiais que entram em contato com fluidos corporais podem ser considerados resíduos perigosos. Esses materiais exigem cuidados especiais no manejo e descarte, como a necessidade de incineração controlada ou tratamento específico, para evitar contaminações ambientais e riscos à saúde pública.

14.1.1.2. **Resíduos químicos:** compostos químicos utilizados no tratamento de feridas podem contaminar o solo e a água caso não sejam descartados adequadamente.

14.4.2. Consumo excessivo de recursos naturais

14.4.2.1. Sistemas de climatização, iluminação e outros dispositivos, água para diversos processos, desde a esterilização de equipamentos até a limpeza e cuidados com os pacientes.

14.4.3. Uso de plásticos e embalagens

14.4.3.1. Muitos produtos hospitalares, como seringas, luvas, frascos de medicamentos e dispositivos descartáveis, são feitos de plásticos de uso único. Esses materiais, quando descartados inadequadamente, podem contribuir para a poluição plástica, especialmente no caso de microplásticos, que podem contaminar a fauna e flora, além de gerar uma grande quantidade de resíduos.

14.5. Com respeito às medidas mais recomendadas e mais significativas, destacam-se:

14.5.1. Reciclagem e reutilização: Promover a reciclagem de materiais plásticos, metais e outros componentes, além de incentivar a reutilização de materiais sempre que possível, pode reduzir significativamente o impacto ambiental.

14.5.2. Redução de desperdícios: Utilizar equipamentos e produtos de forma eficiente, evitando o uso excessivo de materiais descartáveis e priorizando opções mais sustentáveis.

14.5.3. Gestão de resíduos: Implementar programas de gestão de resíduos hospitalares, com segregação adequada dos tipos de resíduos (biológicos, químicos, recicláveis), e garantir que sejam descartados corretamente, por meio de processos como a incineração controlada ou a triagem para reciclagem.

14.5.4. Uso de tecnologias verdes: Adotar tecnologias que reduzam o consumo de energia e água, como sistemas de energia solar, dispositivos mais eficientes e práticas de redução do desperdício.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de coberturas especiais para feridas crônicas e complexas demonstra plena viabilidade técnica, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores qualificados e produtos registrados, conforme pesquisa de mercado detalhada neste ETP. Financeiramente, os recursos orçamentários necessários, estimados em R\$ 1.137.122,00 anuais, estão previstos no planejamento municipal, alinhados à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e transparência da despesa pública. Do ponto de vista operacional, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Centro Especializado em Feridas e do Programa Melhor em Casa, possui a estrutura física e a equipe técnica devidamente capacitada para o recebimento, armazenamento e aplicação dos materiais, atendendo aos 124 usuários do SUS. Mecanismos de controle de estoque e de dispensação serão implementados para assegurar a proporcionalidade entre a quantidade estimada e o consumo real, mitigando riscos de desperdício ou desabastecimento.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação é plenamente viável em todas as suas dimensões, garantindo a continuidade e a qualidade da assistência à saúde.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/03/2026 às 16:43:32.

Matriz de Gerenciamento de Riscos 40/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
40/2026	LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS	23/03/2026 20:08
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Disponibilizado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada no fornecimento de coberturas especiais destinadas ao tratamento de usuários do Sistema Único de Saúde SUS.		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
16/04/2026 10:12	2.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS
24/03/2026 08:31	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	PLANEJAMENTO INADEQUADO DA CONTRATAÇÃO	Falta de capacitação ou erro técnico na definição das necessidades da contratação	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Especificação incompleta ou genérica do objeto.					
2	Pesquisa de preço deficiente, comprometendo a competitividade.					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitação da equipe técnica para elaboração do ETP.			Responsável: LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS		
P-02	Uso de metodologia adequada para pesquisa de preço, contemplando fontes diversificadas.			Responsável: LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Revisão crítica das especificações do objeto por especialistas da área.			Responsável: LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	FALHAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO	Inconsistências no edital ou falha na análise técnica das propostas	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impugnações e pedidos de esclarecimento por inconsistências no edital					
2	Propostas inexequíveis ou com valores superestimados					
3	Edital com critérios restritivos, limitando a concorrência					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão do edital por equipe multidisciplinar e definição clara dos critérios de julgamento			Responsável: LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Atendimento aos prazos processuais e fundamentação adequada das decisões em caso de recursos			Responsável: LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	IRREGULARIDADES NA FASE DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	Falta de treinamento da comissão ou desistência de licitantes	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Desclassificação indevida de licitantes aptos					

2	Aceitação de documentos inconsistentes					
3	Desistência da empresa vencedora					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitação dos membros da comissão de licitação e verificação minuciosa da documentação			Responsável: LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicabilidade de penalidades em caso de desistência injustificada			Responsável: LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	INEXECUÇÃO CONTRATUAL OU FALHA NA ENTREGA DOS PRODUTOS	Falha no controle de qualidade da contratada ou descumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Problemas logísticos da contratada ou insuficiência de planejamento operacional para atendimento da demanda.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	ATRASO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS					
2	ENTREGA DE PRODUTOS EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS					
3	Recebimento de produtos incompatíveis com a necessidade assistencial; Comprometimento da continuidade do tratamento dos pacientes; Necessidade de substituição dos itens e atraso no atendimento da demanda. Desabastecimento da rede municipal de saúde; Interrupção do atendimento aos pacientes; Prejuízo à continuidade do serviço público.					
Ações Preventivas						
P-01	Conferência dos produtos no ato do recebimento por servidor designado, com verificação de marca, modelo, validade e conformidade com as especificações técnicas. Exigência de apresentação de documentação técnica e certificações dos produtos fornecidos. Monitoramento periódico dos prazos de entrega previstos no contrato. Solicitação de cronograma de entrega à contratada para acompanhamento contínuo.			Responsável: LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicabilidade de sanções administrativas e acionamento de plano de contingência para evitar falta de insumos no SUS. Notificação formal da contratada para regularização imediata e adoção das sanções administrativas em caso de reincidência. Recusa formal do material em desconformidade e notificação da contratada para substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.			Responsável: LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS

planejamento



Assinou eletronicamente em 16/04/2026 às 10:12:46.

(Processo Administrativo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE JESUS, POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E
.....

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, inscrita no CNPJ: 13.825.476/0001-03, por intermédio Secretaria Municipal de Saúde com sede na Avenida Luiz Viana, nº439, Calabar, CEP 44.444-004, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado CEP 44.440-900, neste ato representado (a) pelo (a), nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº, de publicada no de, doravante ***** ** 20** DOM 20** denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado [CONTRATADO], [CNPJ], (a) na, na cidade de /, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado [endereço] [cidade][UF] (a) por, conforme [nome e função no CONTRATADO] [atos constitutivos da empresa] [procuração OU tendo em vista o que consta no Processo administrativo e em apresentada nos autos], 1Doc nº 2.966/2026 observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) nº, mediante as Pregão Eletrônico XX/XXXX cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias;

9.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio de Jesus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Santo Antônio de Jesus, ** de ***** de 2026.*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

Processo Administrativo nº 2.966-2026

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

1. O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação]* n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026/PE/SRP**
(Processo Administrativo nº 2.966/2026)

Planilha de Preços e Quantitativos
[para envio pelos melhores classificados]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coberturas Especiais destinadas ao tratamento de usuários do Sistema Único de Saúde, portadores de lesões de diversas etiologias, no âmbito das atividades desenvolvidas no Centro Especializado em Feridas e no Programa Melhor em Casa, no Município de Santo Antônio de Jesus/BA.		

Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026/PE/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante.